

## FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: CIVA
- Artigo: Alínea c) do n.º 1 do art. 18.º
- Assunto: Taxas - Karting, enquanto jogo desportivo
- Processo: n.º 3229, despacho do SDG dos Impostos, substituto legal do Director - Geral, em 2012-06-14.
- Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do art.º 68.º da Lei Geral Tributária (LGT), por « ...**A**...», presta-se a seguinte informação.

**1.** A requerente pretende informação vinculativa sobre a taxa a aplicar ao karting, enquanto jogo desportivo, após a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2012.

**2.** A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2012 (OE2012), procedeu à revogação da verba 2.15 da lista I anexa ao Código do IVA (CIVA), aditando, em simultâneo, a verba 2.6 à lista II anexa ao mesmo Código.

**3.** Deste modo, com a entrada em vigor da Lei do OE2012, as entradas em espetáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo, com exceção dos de carácter pornográfico ou obsceno, passam a estar sujeitos à taxa de 13%, por aditamento da verba 2.6 à lista II. As entradas em outros espetáculos, bem como em provas e manifestações desportivas e outros divertimentos públicos, passam a estar sujeitas à taxa normal.

**4.** Assim, o "jogo desportivo karting" está sujeito a imposto sobre o valor acrescentado à taxa normal de 23%, por falta de enquadramento nas listas anexas ao CIVA.